



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CONVITE Nº 001/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, com endereço na Praça do Santuário 1.373, Centro, CEP 38.735-000, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 656/2023, torna pública a abertura do **Processo de Licitação** na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, (com regime de empreitada por preço global)**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 c/c suas alterações e as cláusulas deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, situada na Praça do Santuário 1.373, Centro.

DATA: 27/07/2023

HORA: até as 08:00 (oito horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, situada na Praça do Santuário 1.373, Centro.

DATA: 27/07/2023

HORA: até as 08:00 (oito horas e quinze minutos)

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 151.944,23.

I – OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, LOCALIZADA NA PRAÇA DO SANTUÁRIO Nº 1.373, CENTRO, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tipo menor preço global.

1.1.1. A visita técnica é facultativa, não sendo obrigatório à licitante visitar o local da obra ou serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por sua conta os custos respectivos.

1.1.2. Para realizar a visita técnica, a licitante deve entrar em contato com o Engenheiro Eduardo Luiz Pereira na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, pelo telefone (0xx34) 3835-1222, no endereço na Praça do Santuário 1.373, Centro, ou através do e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br

1.1.3. Os licitantes **não podem** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

1.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, licenças e alvarás, pertinentes para a perfeita execução dos serviços. Os serviços e os materiais deverão obedecer à descrição



constante nos projetos e no memorial descritivo anexos ao presente instrumento convocatório, constantes do Anexo I.

1.3. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 151.944,23.

II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES.

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município.

2.2. A prestação de serviço será executada no prazo de 03 (três) meses contados da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

2.3. A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do contrato.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

3.2. Cópia do resumo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e ainda no site oficial do Município, e poderá ser obtido integralmente junto à Comissão Permanente de Licitação, além de disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

3.3. Ao retirarem a cópia deste Edital, os interessados deverão obrigatoriamente enviar à comissão o **Anexo VIII – Recibo de Edital**, para receberem possíveis esclarecimentos interpostos pelas demais empresas interessadas e qualquer contato.

3.4. Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente empresas:

3.4.1. Em Recuperação Judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.1.1. Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

3.4.2. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;

3.4.3. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Cruzeiro da Fortaleza, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;

3.4.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional;

3.4.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.4.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza;

3.7. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;



3.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

IV – DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Processo Administrativo nº 061/2023.

CONVITE Nº 001/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

Nome da empresa/CNPJ/ endereço, telefone e e-mail

ENVELOPE II:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº 061/2023.

CONVITE Nº 001/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

Nome da empresa/CNPJ/ endereço, telefone e e-mail

V – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.

5.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no Portal da Transparência (link licitações) no endereço **www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, na Praça do Santuário 1.373, Centro, CEP 38.735-000, das 08h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo).

5.2. As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas deverão ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, ou através do email: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos § 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

5.5. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

VI – ESCLARECIMENTOS.

6.1. Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por email: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.



6.2. O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **02 (dois) dias úteis** da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

6.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

6.4. A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no portal transparência e enviados no endereço eletrônico informado na retirada do Edital e seus anexos.

6.6. Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o processo licitatório e seu edital.

VII– DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza não se responsabiliza por envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preço”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

7.2. A licitante deve providenciar o **credenciamento** de um único representante, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório, observado:

7.2.1. Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (este conforme modelo), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

7.2.3. Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. O credenciamento poderá fazer parte integrante do envelope, ou ser apresentado fora dele, no ato da abertura da reunião.

7.4. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidores da equipe da Comissão.

7.5. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os



documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.6. Todas as folhas do conteúdo do envelope de documentos (I) e da proposta de preço (II) devem ser rubricados e numerados pela licitante (exemplo: 1/10, 2/10, 3/10...).

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

8.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor e que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

8.2. Na hipótese dos documentos indicados no CRC estiverem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, podendo a comissão diligenciar neste sentido.

8.2.1. Não será aceito o CRC para comprovação de qualificação técnica, que deve ser apresentada, obrigatoriamente, junto com a habilitação.

8.2.2. Os documentos do CRC que não constam data de vencimento, mas que têm prazo de validade, também devem ser apresentados.

8.3. A habilitação se dará com a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

8.3.1.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que estejam devidamente consolidadas as demais alterações.

8.3.1.3. Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

8.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

8.3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/ Seguridade Social, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

8.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

8.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira:

8.3.3.1. Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado



para este Convite.

8.3.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

8.3.3.3. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93.(TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Competente, da região a que estiverem vinculados, em plena validade.

8.3.4.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho Competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

8.3.4.3. A qualificação técnica do licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (Atestado de Capacidade Técnica), devendo ainda as licitantes comprovar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional por meio da apresentação de declaração formal de disponibilidade de profissional especializado, que será o responsável pelos serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo ser 01 (um) profissional formado com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Competente, o qual deverá realizar visita diária e sempre que necessária, durante todo o período de execução dos serviços.

8.3.4.4. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, vinculada ao atestado que trata o item 8.3.4.3, que comprove (m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

8.3.4.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida apenas do profissional, que responderá como responsável técnico pela execução da obra.

8.3.4.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior com anuência da PMCF.

8.3.4.7. O profissional técnico acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.3.4.9. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.

8.3.5. Outras Comprovações:

8.3.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo II** deste Edital;



8.3.5.2. Declaração nos moldes constantes do **Anexo III** deste Edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei de Licitações;

8.3.5.3. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Declaração** apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo no **Anexo IV** deste Edital);

8.3.5.4. A licitante deverá indicar, através de **Declaração** própria, o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - “C.P.F.” – Cadastro de Pessoa Física e “R.G.” – Registro Geral;

8.3.5.5. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços/obras;

8.3.5.6. A licitante deverá fornecer com a documentação, **Declaração** própria da qual conste o **número da conta-corrente**, agência e nome do banco para respectivo pagamento (modelo no **Anexo VII** deste Edital).

8.3.5.7. A licitante deverá fornecer com a documentação Declaração de Vistoria do local de execução dos serviços (modelo no **Anexo IX** deste Edital).

8.3.5.8. A licitante deverá fornecer com a documentação Declaração de Elaboração Independente de Propostas(modelo no **Anexo X** deste Edital).

8.3.5.9. É facultado a Comissão Permanente de Licitação realizar diligências necessárias visando verificar os documentos de habilitação.

8.3.5.10. Caso o licitante não apresente alguma das declarações deste item (8.3.5) poderá fazer na própria sessão.

8.3.5.11. Os documentos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I.

8.3.5.12. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.3.5.13. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticados via cartório competente, com exceção dos documentos extraídos via Internet.

8.3.5.14. Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.3.5.14.1. A Equipe da comissão promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, ou aqueles constantes junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzeiro da Fortaleza (CRC), na seguinte hipótese: quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

8.3.5.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.3.5.16. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título poderá, a critério da Comissão e em conformidade com a lei, **inabilitar** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço” respectivo.



9.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, que poderá ser apresentada através da proposta anexa (**Anexo I**) ou em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social do licitante, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.**

9.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo “I”**, deste Edital;

9.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação.

9.1.2.1. No preço unitário de cada item, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre o serviço, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

9.1.3. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes II - Proposta de Preço.

9.2. A proposta deverá ser **elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa**, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da(o) licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

9.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

9.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

9.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

9.5. A proposta de cada item deverá respeitar as especificações da proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

9.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.



9.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

X - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder ao credenciamento dos licitantes e à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas.

10.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

10.2. A Comissão de Licitações abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação.

10.2.1. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

10.3. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital.

10.3.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

10.4. A comissão devolverá os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", § 1º e § 6º da Lei de Licitações.

XI - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. Serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.1.1. No caso de não haver a interposição de recurso ou sua desistência expressa, a comissão pode dar continuidade à sessão, procedendo à abertura das propostas.

11.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes e colocados à disposição dos seus representantes legais, para exame.

11.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, com os preços correntes e os estimados no edital.

11.3.1. A Comissão de Licitações fará a conferência da proposta, que contém os preços unitários e as quantidades propostas.

11.3.2. No caso de haver divergências entre os valores unitários propostos grafados em algarismos e os correspondentes escritos por extenso, prevalecerá este último.

11.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.

11.4.1. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital. Não será adjudicado pela CPL proposta(s) com valor(res) superiores ao valor estimado na presente licitação.



11.5. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, o direito de rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações nos limites constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. À Comissão Permanente de Licitações é obrigatório, em casos especiais, propor mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam aos interesses desta Administração Pública ou **quando for evidente a existência de combinação prévia ou conluio para inviabilização da disputa ou descaracterizá-la.**

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pela CPL, em ato público, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no art. 109 da Lei 8.666/93.

11.9. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.9.1. No caso de **empate ficto** de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 a comissão de licitação deve proceder da seguinte forma:

11.9.1.1. Presentes todos os licitantes enquadrados como ME e/ou EPP será concedido prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de nova proposta;

11.9.1.2. Ausente uma ou todas as licitantes enquadradas como ME e/ou EPP a sessão deve ser suspensa, sem a declaração de vencedor, devendo ser convocada nova sessão para comparecimento das empresas, quando será oportunizada apresentarem nova proposta.

11.9.2. O não comparecimento da(s) empresa(s) enquadrada(s) na LC 123/2006 na sessão designada no item 11.9.1.2. caracteriza desistência da apresentação de nova proposta.

11.9.2.1. A nova proposta poderá ser encaminhada via postal ou qualquer meio eletrônico.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da CPL.

12.2. A interposição dos recursos ou impugnações se dará por petição datilografada e/ou digitada, subscrita pelo representante legal da recorrente.

12.3. Os recursos/impugnações deverão ser protocolados, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ou pelo e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br.

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, nem os encaminhados por via fax símile e sem a assinatura do representante legal da recorrente.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto do presente Convite será homologado e adjudicado à(ao) licitante classificada(o) em primeiro lugar, conforme os termos deste edital, pelo Prefeito Municipal.



13.2. À Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza reserva-se o direito de, no caso da empresa/licitante vencedora se negar a entregar o serviço nos termos e prazos previstos neste instrumento, poder convocar a(o) licitante imediatamente classificada(o), obedecida a ordem de classificação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente Edital.

14.1.1. Como condição para assinatura do contrato a licitante **deve obrigatoriamente** apresentar **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, para aprovação do Município e Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do contrato.**

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.

14.3. O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

14.4. O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste edital.

14.6. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

XV – DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 02 (dois) dias após a assinatura do Termo de Contrato, deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, a título de Garantia de Execução das Obras, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, conforme art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, que será liberada pelo Município de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

15.4. A garantia assegurará o pagamento de:

15.4.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 15.4.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.4.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 15.4.4.** obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 15.4.5.** danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato.
- 15.4.6.** danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 15.4.7.** danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.
- 15.4.8.** morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.
- 15.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.7.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e emissão, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 15.8.** Na hipótese do valor por item da proposta da licitante classificada, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere às alíneas "a" e "b" do art. 48, da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

XVI– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, a execução dos serviços, objeto deste edital.
- 16.2.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- 16.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

XVII– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.
- 17.1.1.** A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.



17.2. Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

17.3. Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.

17.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.

17.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

17.6. Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.

17.7. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.8. A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9. A contratada deve recolher o ISSQN no Município de Cruzeiro da Fortaleza, observadas as disposições legais.

17.10. A Contratada fica responsável pelo local para armazenamento dos materiais (que não será disponibilizado pelo Município) devendo informar o endereço para a Contratante.

17.11. O licitante deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do cadastro específico do INSS (CEI), nos termos da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

XVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à contratada qualquer direito de indenização ou retenção, se a contratada:

18.1.1. Infringir qualquer cláusula do contrato.

18.1.2. Recusar-se a executar qualquer serviço, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização.

18.1.3. Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.

18.1.4. Não cumprir os prazos de execução dos serviços.

18.2. Rescindido o Contrato por culpa ou por qualquer um dos motivos do subitem **18.1**, a contratada indenizará o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG de todos os prejuízos.

18.3. Rescindido o Contrato, a contratada não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando ao Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, as importâncias porventura devidas por serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura das multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a contratada houver dado motivo.

XIX- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao do serviço na data da sessão pública de disputa de preços.



19.2. Deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **transportes, licenciamentos, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos** de qualquer natureza e todas as **despesas, diretas ou indiretas**, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

19.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do serviço, condicionando à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada na Secretaria de Administração e Finanças.

19.4. Na Nota Fiscal deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário “de acordo” do titular da Secretaria requisitante.

19.4.1. Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual à prevista no **Anexo I** da presente CONVITE para o devido pagamento.

19.5. A contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

XX– DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO SERVIÇO

20.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo titular da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ou preposto por ele designado.

20.2. A fiscalização terá poderes para:

20.2.1. Sustar quaisquer serviços, que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.

20.2.2. Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, ou preposto por ele designado.

20.2.3. Ordenar a imediata retirada de empregado, que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços, for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa, que tal fato possa decorrer.

20.2.4. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA, para com a Previdência Social, FGTS, ISS e outros decorrentes.

20.2.5. Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Cruzeiro da Fortaleza.

20.3. As determinações referentes às prioridades dos serviços, bem como, a solução dos casos concernentes a esse assunto ficará a cargo da fiscalização.

20.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, pela execução dos serviços, ora licitados.

XXI– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



21.1. Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

21.1. Advertência;

21.2. multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

21.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no edital;

21.5. O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;

21.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;

21.7. As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

21.8. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

21.9. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

XXII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas referentes ao objeto ora licitado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Rubrica: (565) 02.005.001.04.122.0002.1.0058.4.4.90.51.

22.2. Fonte de recurso: **Vinculado/Próprio.**

XXIII – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

23.1. Concluídos os serviços procederá o Município, através da fiscalização, dentro de 10 (dez) dias seguintes ao da entrega da comunicação que, por escrito, neste sentido, lhe fizer a contratada, a um exame minucioso, a fim de recebê-las provisoriamente.

23.2. Após aquele recebimento, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de, no máximo, 30 (trinta) dias, os reparos e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes.

23.3. Findo este prazo, e dentro dos 90 (noventa) dias seguintes procederá o Município, através de sua fiscalização, o exame para o recebimento definitivo a ser efetivado, mediante a lavratura de um termo e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, no que se refere à hipótese prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e pelo contrato.

XXIV– DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

24.1. O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo, com respaldo nas normas de regência aplicáveis à matéria.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram o presente edital:

25.1.1. Anexo I – Proposta/Memorial Descritivo/Projeto;

25.1.2. Anexo II – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

25.1.3. Anexo III – Declaração de que não emprega Menor;

25.1.4. Anexo IV – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25.1.5. Anexo V – Modelo Carta de Credenciamento;

25.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

25.1.7. Anexo VII – Modelo declaração de conta corrente;

25.1.8. Anexo VIII – Recibo do Edital;

25.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Vistoria do local de execução dos serviços;

25.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;

25.1.11. Anexo XI – Termo Circunstanciado de Recebimento;

25.1.12. Anexo XII – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

25.1.13. Anexo XIII – Declaração de Atendimento a Lei 8.666 e Decreto 7.983.

25.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei.

25.3. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

25.5. A simples participação na primeira fase deste certame implica na aceitação plena do licitante aos seus termos e condições.

25.6. De todas as reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas.



25.7. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Cidade de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 12 de julho de 2023.

CÁSSIO HEBERT CAIXETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO I

PROPOSTA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, LOCALIZADA NA PRAÇA DO SANTUÁRIO Nº 1.373, CENTRO, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

1. Planilha da Proposta:

Item	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	99795	SERVIÇO DE REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, LOCALIZADA NA PRAÇA DO SANTUÁRIO, Nº 1373, CENTRO, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG. SEGUINDO RELATÓRIO DE MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE REFORMA, ELABORADO POR ENGENHEIRO MUNICIPAL.	SE	1	R\$ 151.944,230	R\$ 151.944,230
TOTAL GERAL					R\$ 151.944,230	R\$ 151.944,230



2. Validade da Proposta 60 dias;

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao serviço, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da empresa vencedora;

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____ / ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nº CNPJ/ Representante Legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar do CONVITE Nº ____/2023 que _____ (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa / licitante e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

Nome e número da Carteira de Identidade do declarante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, **credenciamos** o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas à **CONVITE Nº 001/2023**, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lance, desistir e/ou interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

cidade(estado), __ de _____ de 2023.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2023.

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AGNALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 609.412.276-34, residente e domiciliado na Avenida Adão Ferreira Camargo nº 1193, Distrito de Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, LOCALIZADA NA PRAÇA DO SANTUÁRIO Nº 1.373, CENTRO, CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações técnicas constante do Edital de Licitação – **CONVITE Nº 001/2023**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, pelo menor preço global apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital do Convite nº 001/2023, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto.

2.2. A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo órgão gestor.

2.3. A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

2.4. Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica



comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para efeitos legais, o valor do presente contrato é de R\$..... (.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora do CONVITE Nº 001/2023.

3.2. Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.

3.3. O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento.

3.4. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

4.1. O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

4.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução dos serviços/obras é de 03 (três) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária: **Rubrica: (565) 02.005.001.04.122.0002.1.0058.4.4.90.51.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato;

7.2 A Unidade Gestora da presente contratação será a Secretaria Municipal Requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. São Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material "IN LOCO";
- c) Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h) Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;
- i) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Sinalizar e proteger a obra, segundo normas de segurança;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- l) Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;
- m) Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome da "Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza" como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

9.1. O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

- a) Advertência;



- b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.
- h) As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.
- i) Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital; IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XI. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;



b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do Processo Licitatório 061/2023 e do Edital CONVITE Nº 001/2023, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.1.1. Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

14.1. A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

15.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante. Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

16.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



17.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

18.1. Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortaleza, __de_____2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Representante do Município

CONTRATADA: EMPRESA:
Rep. Legal: CPF

TESTEMUNHA 1: CPF:

TESTEMUNHA 2: CPF:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONTA CORRENTE

MODELO

CONVITE Nº 001/2023

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA** para o fim de comprovação junto a licitação **que o número da conta-corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento segue abaixo descrito:**

Nome Titular da Conta:

Banco :

Conta-Corrente nº:

Agência nº:

(nome do Município), __ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO VIII

RECIBO DE EDITAL

_____ (nome completo), brasileiro (a), _____ (estado civil),
inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ na
_____ (endereço completo), _____ (cargo na empresa)
da empresa _____ (nome da empresa), inscrita no **CNPJ sob o nº.**
_____ situada na Rua _____, Bairro
_____, _____/_____(cidade/UF) telefone: _____, declaro para os devidos fins de
direito, que recebi, em nome da empresa citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – **CONVITE Nº**
001/2023

E-mail: _____.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

_____ - _____ (cidade/estado), ____ de _____ de 2023.

(Assinatura – CARIMBO CNPJ)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Vistoria do local de Execução dos Serviços

Declaro em atendimento ao previsto no Edital de licitação **CONVITE Nº 001/2023**, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº. _____ e do CPF nº _____, representante legal, para os fins da presente declaração, que vistoriei e/ou tomei conhecimento onde serão executados os serviços objeto dessa contratação, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Local e data.

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Certame foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações ou Pregoeiro antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Local/data)

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO XI

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO ou DEFINITIVO) Nº

DATA ____/____/____

REFERÊNCIA CONVITE Nº 001/2023

Contratada: (razão social e nome de fantasia)

Contrato: (número, processo, licitação)

Objeto contratual: (descrição sucinta)

Nota de Empenho: (número)

Ordem de Fornecimento ou de Serviço: (número e data do documento porventura emitido)

Documento Fiscal: (número e data da nota fiscal ou fatura porventura emitida)

AFERIÇÃO DO OBJETO

Objeto recebido: (classificação, categoria, etapa)

Aferição quantitativa: (item, unidade, quantidade, valor unitário, valor total) Aferição qualitativa: (materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança, indicador de desempenho, pesquisa de satisfação)

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre a aferição quantitativa: (tipo de aferição: medição ou contagem integral, por amostragem, por aproximação; instrumentos de aferição; memória de cálculo)

Sobre a aferição qualitativa: - elementos da aferição: (bens materiais: prazo de validade, prazo de garantia; aparelhos e equipamentos: funcionamento, produtividade, resistência; obras e equipamentos: materiais aplicados, técnica utilizada, acabamento, segurança; serviços: indicador de desempenho, pesquisa de satisfação) - método de aferição: (ensaio, prova, teste, observação; condições de aferição; laudos; garantia)

Sobre as ocorrências durante a execução: (data, fato) (falhas, defeitos, vícios, incorreções, providências, medidas corretivas, danos, desvios, inobservância de cláusulas)

Sobre as faltas cometidas: (atrasos, inexecução parcial, descumprimento de cláusulas contratuais) (causas e consequências dos atrasos, das inexecuções parciais, dos descumprimentos das cláusulas)

Pendências e recomendações para aceitação do objeto (no caso de recebimento provisório): (sobre a aferição quantitativa e qualitativa, sobre a verificação de funcionamento e produtividade, sobre a verificação da conformidade com as especificações, sobre o decurso de prazo de observação e inspeção)

Foi recebido o objeto descrito, nas condições e circunstâncias citadas.

FISCAL, COMISSÃO OU TITULAR Nome e ponto: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

Assinatura: (dos membros, do Fiscal ou do titular do Órgão Responsável)

CONTRATADA Nome: (do preposto ou representante da contratada) Data e assinatura: (do preposto ou representante da contratada)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____.
DECLARA, para fins do disposto no Edital CONVITE Nº 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(Local/data)

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI 8.666 E DECRETO 7.983.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 507/2011 e Lei 13.080/2015, que a(s) empresa(s): XXX (nome da(s) empresa(s), CNPJ: XXXXX, vencedora(s) da licitação para execução do objeto do contrato de Repasse nº (número do contrato) não possui(em) em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do tomador.

(Local/data)

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Assinatura e carimbo (Representante da empresa)